



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **PROJETO DE LEI Nº 85/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

#### **(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Servente**.

§ 1º. A carga horária da contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto, nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

§ 2º. A lotação da contratação dar-se-á junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo vencimento básico atual é de R\$ 1.121,64 (um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos seis dias do mês de novembro de 2017.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa substituir servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que requereu exoneração, conforme Portaria nº 483, de 1º de novembro de 2017, cópia anexa.

Será contratado(a) candidato(a) que se encontra na lista de espera do processo seletivo simplificado em vigor. No decurso do prazo do contrato, o Município promoverá novo concurso público, para provimento definitivo do cargo.

Frise-se, por oportuno, que o cargo não foi incluído no último concurso público tendo em vista que ainda havia candidata aprovada em concurso anterior. No entanto, em 26 de setembro de 2017 a candidata que se encontrava na lista de espera foi nomeada, Portaria nº 432/2017 (cópia anexa), esgotando-se, dessa forma, a lista do concurso público.

Segue impacto orçamentário financeiro.

Contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos seis dias do mês de novembro de 2017.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.